

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E O MUNICÍPIO DE MOTUCA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MOTUCA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.319.987/0001-45, com sede na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, na Rua São Luiz, nº 111, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO RICARDO FASCINELI**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 18h do dia anterior ao de sua edição.
- 2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas "on-line", objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.
- 2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.
- 2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.
- 2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.
- 2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 2.7. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO





1/6



- 3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60(sessenta) meses de acordo com a legislação vigente.
- 3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.
- 4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.
- 5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.
- 5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.
- 5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob os nºs abaixo, estimando-se o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para o período de 12 meses, considerado na proposta:

02.02.01.04.123.0003.2004.3.3.90.39.00 — Ficha nº 25 — Administração e Finanças R\$ 24.415,48 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos). Fonte Recurso - 01 - Próprio

02.03.02.12.361.0008.2006.3.3.90.39.00 — Ficha nº. 49 — Ensino Fundamental R\$ 274.728,90 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Fonte Recurso - 01 — Próprio

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39.00 - Ficha n°. 128 - Ensino Fundamental R\$ 21.552,90 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).







Fonte Recurso - 01 - Recurso Próprio

6.2. Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº 1934, 1935 e 1936/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas. Motuca, aos 13 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

CONTRATANTE

JOÃØ RICARDO FASCINELI

Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

CONTRATADA

Diretor de Gestão de Negócios

DOMINGOS SÁVIO DE LIMA

Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

TESTEMUNHAS

NOME

RG. ZAS

NOME:

RG.

RG: 8.952.625-9

SSP-SP





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP.

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 24/2018.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA "ON LINE", NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Motuca, aos 13 de Junho de 2018.

Jasa'neli.

CONTRATANTE: JOÃO RICARDO FASCINELI, Prefeito Municipal, irfascineli@gmail.com

CONTRATADA: Eduardo Yoshio Yokoyama, Diretor de Gestão de Negócios, eduardo yokoyama@hotmail.com

CONTRATADA: Domingos Sávio de Lima, Gerente de Produtos Gráficos e de Informação, domingossaviolima@gmail.com





ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 24/2018.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA "ON LINE", NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Nome: EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA Cargo: Diretor de Gestão de Negócios

RG nº 20.364.851 SSP/SP CPF nº 117.683.348-03

Endereço (*): Rua Daniele D'Annunzio, 624, Apto. 188, Bloco B, Campo Belo/SP - CEP: 04619-002.

Telefone: (11) 2799-9800

E-mail Institucional: eduardoyokoyama@imprensaoficial.com.br

E-mail pessoal (*): eduardo_yokoyama@hotmail.com

Nome: DOMINGOS SÁVIO DE LIMA

Cargo: Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

RG nº 23.901.812-6 SSP/SP CPF nº 159.454.148-59

Endereço (*): Rua Tabajaras, 49, Apto. 54, Mooca, São Paulo /SP - CEP: 03121-010.

Telefone: (11) 2799-9408

E-mail Institucional: domingos@imprensaoficial.com.br
E-mail pessoal (*):domingossaviolima@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Alex Fernando Ferreira

Cargo: Chefe Divisão de Compras e Licitação

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua São Luiz, nº 111, Centro – Motuca/SP

Telefone e Fax: (16) 3348-9300

E-mail Institucional: compras@motuca.sp.gov.br

Motuca, aos 13 de Junho de 2018.









DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP

CNPJ Nº: 68.319.987/0001-45.

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.

CNPJ Nº: 48.066.047/0001-84.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 24/2018. DATA DA ASSINATURA: 1306/2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA "ON LINE", NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR (R\$): 12.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Motuca, aos 13 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: JOÃO RICARDO FASCINELI, Prefeito Municipal, jrfascineli@gmail.com





